

LEI Nº 817/2022

Ementa: Dispõe sobre a implantação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do valor do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias efetivos do Município de Machados-PE, nos termos da EC nº 120/2022, correspondendo a dois salários mínimos nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, 24 de agosto de 2022.


JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO